



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - Conforme especificações técnicas do Anexo I,

Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia: 14/05/2018

Até às 08:00h do dia 24/05/2018

Abertura das Propostas: Às 08h15min do dia: 24/05/2018

Início da Sessão Pública: Às 13h00min do dia: 24/05/2018

Endereço Eletrônico: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO IV - Modelo de Declaração do disposto no Inc. V, art. 27 da Lei 8.666/93

ANEXO V - Modelo de Procuração

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VII - Cadastro de Reserva

ÍNDICE:

ITEM ASSUNTO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3 - DO PROCEDIMENTO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO
- 6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 7 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, PROPOSTA ESCRITA E DO FORNECIMENTO
- 8 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO
- 9 - DA HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30, Inc.IV da Lei Federal nº 8666/93)
- 10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
- 11 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- 12 - DO PAGAMENTO
- 13 - DAS PENALIDADES
- 14 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO
- 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

PREÂMBULO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS n° 041/2018

PROCESSO n° 050/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

O Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que se acha aberta, na Divisão de Compras do Município de Bastos Estado de São Paulo, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N°041/2018 PROCESSO 050/2018 e seus anexos objetivando o Registro de Preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos serviços de atenção básica e atendimento especializado de urgência e emergência. Conforme relacionado e especificado no anexo I do presente edital. Sendo o regime de execução por preço de Item, e o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada, pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, aplicando-se no caso de Registro de Preços o Decreto n° 7.892/2013 cadastro de reserva, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. E em caso de omissão do presente edital, será aplicada subsidiariamente a Lei n° 8.078/90 e Decreto n° 2.181/97 do (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

- PROCESSO N° 050/2018 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas etapas do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias Eletrônicas, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, opção "Licitações".

Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia: 14/05/2018

Até às 08:00h do dia 24/05/2018

Abertura das Propostas: Às 08h15min do dia: 24/05/2018

Início da Sessão Pública: Às 13h00min do dia: 24/05/2018

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é o Registro de Preços de Medicamentos, para suprir a demanda anual para o atendimento aos serviços de atenção básica e atendimento especializado de Urgência e Emergência. Conforme relacionado e especificados no anexo I que fica fazendo parte do presente edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para pagamentos do objeto da licitação serão cobertos com as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
5170	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1166	2	3000073
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1170	2	3000053
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1495	2	3000026
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	3000056
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	3100000
3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3525	5	3000051
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	3000049
5684	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2491	5	3000019
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	4182	2	3000060
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	748	1	3100000
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	782	1	3100000

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 Bastos-SP, 20 de março de 2018 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2494	5	3000012
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3335	1	3100000
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1500	1	3100000
1632	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	800	5	3000025
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1930	1	3100000
5687	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	663	5	3000070
5685	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	658	5	3000066
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2498	1	3100000
3536	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	806	5	3000042
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1936	1	3000004
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1552	1	3100000
3532	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1939	5	3000064
5686	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	637	5	3000065
3629	33903200	MEDICAMENTOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2479	1	3100000
3629	33903200	MEDICAMENTOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE			3009999
4121	33903200	MEDICAMENTOS	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1905	1	3100000
4121	33903200	MEDICAMENTOS	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1905	1	3009999

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal BBMNET Licitações Eletrônicas - Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Bolsa e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País e que preencham as condições de credenciamento e requisitos deste edital e seus anexos.

4.1.1 Devendo ainda **estar cadastrada junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

4.2.1. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.2.2. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº50 do TCE/SP).

4.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar nos termos do art. 7º da lei Federal nº 10.520/02.

4.2.4. Empresas em forma de consórcios.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto a **Bolsa Brasileira de Mercadorias sediada em São Paulo/Capital, Através do endereço eletrônico: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>**, e-mail: licitacao@bbmnet.com.br ou fone **(11) 3113-1900**.

5.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema:

- a) Cópia do Contrato Social e última alteração ou Estatuto Social;
- b) Cópia da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (conselho e Diretoria);
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) dos administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- d) O Termo de Adesão impresso, assinado e com firma reconhecida em cartório;
- e) Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o administrador da Sociedade;
- f) Cópia do comprovante (ressarcimento de custo).

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8.1. O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo "Informações Adicionais" a sua condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Empresa Individual - MEI se for o caso, sem, entretanto, identificar-se.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (11) 3113-1900 - São Paulo-Capital, através da Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo e-mail elicitacao@bbmnet.com.br.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. As propostas serão recebidas a partir da data e hora prevista neste edital até a data e horário da abertura das propostas, quando não serão mais aceitas novas propostas, após o que o Pregoeiro passará a avaliar sua aceitabilidade.

6.2. Para cadastramento de proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o valor total do Item, para início dos lances. E apresentar sua proposta escrita de forma detalhada, constando valor unitário e total de cada item de acordo com valor arrematado de cada Item do objeto licitado.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

6.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao total do item e inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, poderá ser iniciada a disputa de lances de até 25 (vinte e cinco) lotes simultaneamente, para agilidade na condução do processo e a critério do Pregoeiro.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances.

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica do sistema divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. O pregoeiro pode optar pela opção de prorrogação automática de prazo (martelada eletrônica).

6.11. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, finda o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.12. Após essa fase, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou MEI e houver proposta(s) apresentada(s) pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no artigo 44, parágrafo 2 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME, EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME, EPP ou MEI melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou MEI remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta cláusula, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

6.13. No caso de equivalência dos valores apresentados duas ou mais ME, EPP e MEI que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

6.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor unitário e total de cada item, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso. Deverá, também, comprovar a situação de habilitação conforme item nº 9 e subitens deste Edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação endereço eletrônico: rogeriomoraisaguiar@hotmail.com, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

6.18. As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.18.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.18.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.18.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.18.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, ESCRITA E DO FORNECIMENTO:

7.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", e não como documento em anexo, as especificações dos produtos ofertados, mencionando marca/fabricante e número do registro no ministério da saúde.

7.2.1. Quando se tratar de produtos que não estão sujeitos ao regime da vigilância sanitária, ou seja não registrados e não cadastrados, deverão declarar-se dispensados ao invés de mencionar o número do registro no ministério da saúde.

7.2.3. A NÃO INCLUSÃO DESTAS INFORMAÇÕES, IMPLICARA NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NO ITEM FACE A AUSENCIA DE INFORMAÇÃO SUFICIENTE PARA ANÁLISE E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.

7.2.4. Os medicamentos ofertados deverão atender as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, contidas no anexo I do edital e Portaria n° 2.814/GM de 29 de maio de 1998 da ANVISA, sob pena de desclassificação.

7.3. A empresa vencedora de cada item deverá enviar ao pregoeiro, a proposta, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, número de agência e conta bancária.

7.4. Os medicamentos apresentados na forma de comprimidos, drágeas ou similares deverão vir em blister para que possibilite o fracionamento, deverá constar em cada embalagem primária fracionada o nome da substância ativa, concentração por unidade posologia, n° do registro, n° de lote e data de validade, conforme Resolução ANVISA - RDC n° 80 de 11-05-2006.

7.5. Na proposta escrita deverão conter:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180(cento e oitenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b) Transcrever na proposta o item, forma farmacêutica, acondicionamento e embalagem, princípio ativo do produto e sua concentração e quantidade total, bem como os dados completos detalhados e individualizados dos medicamentos que se propõe a fornecer, marca/fabricante, número do registro no ministério da saúde, de modo a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas descritas no anexo I.

c) Preço unitário e total (incluindo custos, frete, tributos, etc). E em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o lance registrado no sistema eletrônico;

cl) Quando o produto for injetável e estiver apresentado sob a forma de pó ou liofilizado, no preço cotado já deverá estar incluso o diluente;

d) Data e assinatura do representante legal da proponente;

e) Prazo de entrega dos produtos será de 10(dez) dias uteis, a contar do recebimento da nota de empenho;

f) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

g) **Prazo de validade dos produtos:** deverá ser de no mínimo 18(dezoito) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor no almoxarifado da secretaria municipal de saúde, (CEME) ou prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento de sua validade, contados da data de sua fabricação.

h) **Dados:** nome, RG, CPF, endereço eletrônico pessoal e comercial e endereço pessoal e comercial do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura da ata de registro de preços e como gestor da mesma, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso da ata a ser assinada por procurador com poderes para tanto.

7.6. Atendidos todos os requisitos serão consideradas vencedoras as licitantes que oferecerem o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

7.8. Serão rejeitadas as proposta que:

a) Contenham mais de 04(quatro) casas decimais em seus valores unitários;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital ou legislação em vigor;

d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do pregoeiro, com base nas pesquisas de preço anexas aos autos tabela CIMED.

e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.2 e 8.3 deste Capítulo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30, Inc.IV da Lei Federal nº 8666/93):

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

9.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada, ou ainda extraída via Internet, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Bastos, Rua Ademar de Barros, n° 530 - Centro, Bastos - SP - CEP 17.690-000 Divisão de Compras e Licitações.

9.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

9.4. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.5. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Para Habilitação Jurídica no Pregão o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.7.. Registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);

9.7.1. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

9.7.2. Os documentos descritos no item anterior deverão, quando houver, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.7.2.1. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

9.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.7.2.;

9.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.7.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.7.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.7.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

9.7.8. Certidão de Regularidade do - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual (ICMS)** ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

9.7.9. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito ou C.P.D. - E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

9.7.10. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **C.R.F.** - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.7.11. Prova de Regularidade Municipal (**TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei N° 8.666/93);

9.7.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.7.13. Certidão negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

9.8. O licitante vencedor deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

9.8.1. Instrumento público de procuração com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor bem como cópia autenticada do RG e CPF.

9.8.2. Instrumento particular de procuração, no modelo do Anexo V, com poderes para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

9.8.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do RG, CPF, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

9.8.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação ao certame, de acordo com o modelo **ANEXO III deste Edital.**

9.8.5. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo **ANEXO IV deste Edital.**

9.8.6. Alvará de localização e funcionamento vigente expedido pela prefeitura do município sede.

9.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o arrematante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

9.10. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.11. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença de Funcionamento (LF), atualizada, expedida pela vigilância sanitária (VISA), ou a equivalente publicação na imprensa oficial; devidamente grifado.

b) Autorização de funcionamento de empresas emitida pela vigilância sanitária (AFE);

c) Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação, em consonância com a sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida como critério objeto de análise dos atestados.

d) Se o medicamento constar da relação da Portaria nº344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. **A petição deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Bastos e será dirigida à autoridade subscritora do Edital**, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.8. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e na internet no endereço: <https://www.bastos.sp.gov.br/licitacao> .

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

11.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.4. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

11.5. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6 - Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos não poderão ser aditados, nos termos do § 1.º, do artigo n.º 12, do Decreto n.º 7.892/2013 e Acórdão n.º 2.692/2012, Plenário do Tribunal de Contas da União.

11.7. A ata de registro de preços não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art.65 da Lei Federal nº 8666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetivado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo de 21 (vinte e um) dias após a entrega dos produtos objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.1.1 Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

12.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

12.2.1. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não de emissão do mesmo.

12.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

12.4. Deverá constar no documento fiscal: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.892.520/0001-72, o número da licitação - Pregão Eletrônico 041/2018; N.º do Processo de Compra, N.º do Pedido de Empenho**, Endereço de Entrega "RUA PRESIDENTE VARGAS, 498, CENTRO", no horário da 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00, não serão aceitas entregas realizadas em outros locais e fora do horário estipulado. Deverá constar ainda nome do Banco, n.º da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

12.4.1. Dúvidas em relação aos itens solicitados poderão ser esclarecidos através do Telefone (14)3478-2978, falar com a Débie "Farmacêutica Responsável" no período da manhã.

12.5. A Prefeitura Municipal de Bastos reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

12.6. Vencido o prazo estabelecido no item 12.1 sem que tenha sido efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02, demais penalidades legais.

13.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. Os medicamentos objeto desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e com o número do registro pela ANVISA. Os medicamentos termolábeis deverão ser entregues acondicionadas em caixas térmicas (isopor ou equivalente), com controle de temperatura.

14.2. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverá apresentar em suas embalagens a expressão "**VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO**", De acordo com Portaria n.º 2814/GM, de 29 de maio de 1998.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

14.3. A licitante vencedora deverá apresentar laudo analítico laboratorial, item a item, juntamente com a Nota Fiscal, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), conforme dispõe a resolução - RDC n°12 de 16 de fevereiro de 2012.

14.4. Todos os medicamentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará a disposição da licitante vencedora para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

14.5. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade do produto e reposição no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e ainda deverá substituir o produto quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no anexo I do presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Se disser respeito as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a(1) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b(1) Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

14.7. Considera-se recebido o medicamento, somente após ter sido devidamente examinado e julgado em perfeitas condições técnicas feita pela farmacêutica responsável pela (CEME) CENTRAL DE MEDICAMENTOS, do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art.73, inc.II, da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94.

14.8. Correrão por conta e risco da COMPROMISSÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, de acordo com art.71 da Lei Federal n° 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, por ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.6. Solicitação de informações ou esclarecimentos poderá ser feitos através do endereço eletrônico rogeriomoraisaguiar@hotmail.com sendo que o edital também estará disponível no site <https://www.bastos.sp.gov.br/licitacao>.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura do Município de Bastos, aos 20 de março de 2018.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito do Município de Bastos

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2018

PROCESSO N° 050/2018

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS
1	200	AMPOLA	ACETATO BETAMETASONA 3MG/ML+FOSF. DIS. BETAMETASONA 3MG/ML (CELESTONE SOLUSPAN)
2	500	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CONTRACEP)
3	30	BISNAGA	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 25MG + METIONINA 5MG + CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTÁLMICA (EPITEZAN) C/3GR
4	1.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL C/ 10ML
5	20.000	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, CPR (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) COTA.
6	20.000	CPR	ALOPURINOL 100MG, CPR
7	20.000	CPR	ALOPURINOL 300MG, CPR
8	500	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 250 MCG/DOSE, SPRAY ORAL (CLENIL) 200 DOSES
9	50.000	CPR	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG, CPR
10	1.000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE C/ 100ML + COPO DOSADOR
11	30.000	CPR	CARBONATO DE LÍTIO 300MG, CPR
12	100.000	CPR	CARVEDILOL 12,5MG, CPR
13	100.000	CPR	CARVEDIOL 6,25MG, CPR
14	100	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML C/ 10ML
15	100.000	CPR	CLONAZEPAN 2MG, CPR
16	1.000	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML
17	50.000	CPR	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG, CPR (SLOW K)
18	10.000	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE ADULTO C/ 100ML
19	100	FRASCO	CLORIDRATO DE BROMEXINA 2MG/ML (BISOLVON) C/50ML
20	1.000	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG, CPR (ANAFRANIL)
21	30.000	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, CPR

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 Bastos-SP, 20 de março de 2018 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

22	40.000	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, CPR
23	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL C/ 5ML (AMPLICTIL)
24	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML
25	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML (REVIVAN)
26	3.000	CPR	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG, CPR
27	3.000	CPR	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG, CPR
28	35.000	CPR	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG, CPR
29	600	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, INJETÁVEL C/ 20ML
30	500	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL C/ 10ML
31	10.000	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG, CPR
32	300	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML (DOLANTINA)
33	2.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRINATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML NÃO OLEOSA (DRAMIN B6 SOLUÇÃO INJETÁVEL)
34	30.000	CPR	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG CPR (RITMONORM)
35	50	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL C/ 10ML C/ CONTA GOTAS (ANESTÉSICO)
36	20.000	CPR	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG, CPR
37	1.000	FRASCO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL CONTENDO 10ML FRASCO CONTA GOTAS
38	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 2ML
39	500	AMPOLA	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML (CEDILANIDE)
40	500	FRASCO	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% C/ 5ML
41	80.000	CPR	DIAZEPAM 10MG, CPR
42	500	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML
43	30.000	CPR	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG, COMPRIMIDO (ISORDIL)
44	200	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (ADRENALINA). AMPOLA C/ 1ML
45	500	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML
46	60.000	CPR	FENOBARBITAL 100MG, CPR

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 Bastos-SP, 20 de março de 2018 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876 Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

47	300	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML
48	5.000	CPR	FLUCONAZOL 150MG, CPR
49	100	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML
50	1.500	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 60ML
51	20.000	CPR	HALOPERIDOL 1MG, CPR
52	100	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS C/ 20ML
53	50.000	CPR	HALOPERIDOL 5MG, CPR
54	500	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML
55	500	AMPOLA	HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 4ML
56	5.000	CPR	ITRACONAZOL 100MG, CPR
57	3.000	CPR	IVERMECTINA 6MG, CPR
58	10.000	CPR	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG, CPR (SINEMET)
59	30.000	CPR	LORATADINA 10MG, CPR
60	1.500	FRASCO	LORATADINA XAROPE 1MG/ML CONTENDO 100ML
61	10.000	CPR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG, CPR
62	20.000	CPR	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG, CPR (NEOZINE)
63	40.000	CPR	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG, CPR (NEOZINE)
64	200	FRASCO	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML
65	200	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (METHERGIN)
66	500	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/ 5ML
67	500	AMPOLA	MESILATO DE CODERGOCRINA 0,3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (HYDERGINE, SOLUÇÃO INJETÁVEL)
68	200	AMPOLA	MIDAZOLAM 15 MG - 5MG/ML AMPOLA CONTENDO 3ML
69	300	AMPOLA	MIDAZOLAM 50 MG - 5MG/ML AMPOLA CONTENDO 10ML
70	8.000	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/15ML (EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI) COTA.
71	25.000	CPR	NITRAZEPAN 5MG, CPR
72	500	AMPOLA	ONDANSETRONA 4MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

73	500	AMPOLA	PIRACETAN 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 5ML (NOOTROPIL)
74	500	FRASCO	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/ 500ML
75	1.000	FR/AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG+DILUENTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SOLU CORTEF 100MG)
76	10.000	CPR	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG CPR
77	200	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML
78	500	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML
79	300	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML
80	200	FRASCO AMPOLA	TIOPENTAL SÓDICO 1GR
81	75.000	CPR	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288MG - EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO (CÁPSULA OU COMPRIMIDO)
82	500	AMPOLA	VITAMINA FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML (KANAKION)

OBS: ALGUNS ITENS ESTÃO COM O NOME COMERCIAL PORÉM É APENAS UMA REFERÊNCIA O QUE REALMENTE IMPORTA É O PRINCÍPIO ATIVO DO MEDICAMENTO.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (Sugerido)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2018

PROCESSO N° 050/2018

A descrição do objeto ofertado deverá atender ao Anexo I, acrescentado de demais informações pertinentes que identifiquem claramente o produto.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	Marca/fabricante	Reg. ANVISA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	200	AMPOLA	ACETATO BETAMETASONA 3MG/ML+FOSF. DIS. BETAMETASONA 3MG/ML (CELESTONE SOLUSPAN)				
2	500	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERON A 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CONTRACEP)				
3	30	BISNAGA	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 25MG + METIONINA 5MG + CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTÁLMICA (EPITEZAN) C/3GR				
4	1.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL C/ 10ML				
5	20.000	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, CPR				
6	20.000	CPR	ALOPURINOL 100MG, CPR				
7	20.000	CPR	ALOPURINOL 300MG, CPR				
8	500	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 250 MCG/DOSE, SPRAY ORAL (CLENIL) 200 DOSES				
9	50.000	CPR	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG, CPR				
10	1.000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE C/ 100ML + COPO DOSADOR				
11	30.000	CPR	CARBONATO DE LÍCIO 300MG, CPR				

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

12	100.000	CPR	CARVEDILOL 12,5MG, CPR				
13	100.000	CPR	CARVEDIOL 6,25MG, CPR				
14	100	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML C/ 10ML				
15	100.000	CPR	CLONAZEPAN 2MG, CPR				
16	1.000	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML				
17	50.000	CPR	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG, CPR (SLOW K)				
18	10.000	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE ADULTO C/ 100ML				
19	100	FRASCO	CLORIDRATO DE BROMEXINA 2MG/ML (BISOLVON) C/50ML				
20	1.000	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG, CPR (ANAFRANIL)				
21	30.000	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, CPR				
22	40.000	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, CPR				
23	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL C/ 5ML (AMPLICTIL)				
24	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML				
25	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML (REVIVAN)				
26	3.000	CPR	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG, CPR				
27	3.000	CPR	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG, CPR				
28	35.000	CPR	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG, CPR				
29	600	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, INJETÁVEL C/ 20ML				
30	500	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA				

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

			4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL C/ 10ML				
31	10.000	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG, CPR				
32	300	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML (DOLANTINA)				
33	2.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRINATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML NÃO OLEOSA (DRAMIN B6 SOLUÇÃO INJETÁVEL)				
34	30.000	CPR	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG CPR (RITMONORM)				
35	50	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL C/ 10ML C/ CONTA GOTAS (ANESTÉSICO)				
36	20.000	CPR	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG, CPR				
37	1.000	FRASCO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL CONTENDO 10ML FRASCO CONTA GOTAS				
38	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 2ML				
39	500	AMPOLA	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML (CEDILANIDE)				
40	500	FRASCO	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% C/ 5ML				
41	80.000	CPR	DIAZEPAM 10MG, CPR				
42	500	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML				
43	30.000	CPR	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG, COMPRIMIDO (ISORDIL)				

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

44	200	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (ADRENALINA). AMPOLA C/ 1ML				
45	500	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML				
46	60.000	CPR	FENOBARBITAL 100MG, CPR				
47	300	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML				
48	5.000	CPR	FLUCONAZOL 150MG, CPR				
49	100	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML				
50	1.500	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 60ML				
51	20.000	CPR	HALOPERIDOL 1MG, CPR				
52	100	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS C/ 20ML				
53	50.000	CPR	HALOPERIDOL 5MG, CPR				
54	500	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML				
55	500	AMPOLA	HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 4ML				
56	5.000	CPR	ITRACONAZOL 100MG, CPR				
57	3.000	CPR	IVERMECTINA 6MG, CPR				
58	10.000	CPR	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG, CPR (SINEMET)				
59	30.000	CPR	LORATADINA 10MG, CPR				
60	1.500	FRASCO	LORATADINA XAROPE 1MG/ML CONTENDO 100ML				
61	10.000	CPR	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG, CPR				
62	20.000	CPR	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG, CPR (NEOZINE)				

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

63	40.000	CPR	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG, CPR (NEOZINE)				
64	200	FRASCO	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML				
65	200	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (METHERGIN)				
66	500	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/ 5ML				
67	500	AMPOLA	MESILATO DE CODERGOCRINA 0,3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (HYDERGINE, SOLUÇÃO INJETÁVEL)				
68	200	AMPOLA	MIDAZOLAM 15 MG - 5MG/ML AMPOLA CONTENDO 3ML				
69	300	AMPOLA	MIDAZOLAM 50 MG - 5MG/ML AMPOLA CONTENDO 10ML				
70	8.000	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/15ML				
71	25.000	CPR	NITRAZEPAN 5MG, CPR				
72	500	AMPOLA	ONDANSETRONA 4MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML				
73	500	AMPOLA	PIRACETAN 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 5ML (NOOTROPIL)				
74	500	FRASCO	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/ 500ML				
75	1.000	FR/AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG+DILUENTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SOLU CORTEF 100MG)				
76	10.000	CPR	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG CPR				
77	200	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA				

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

			0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML				
78	500	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML				
79	300	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML				
80	200	FRASCO AMPOLA	TIOPIENTAL SÓDICO 1GR				
81	75.000	CPR	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288MG - EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO (CÁPSULA OU COMPRIMIDO)				
82	500	AMPOLA	VITAMINA FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML (KANAKION)				

- a) Valor total da proposta: R\$ _____ - (extenso)
b) Condições de Pagamento: conforme item 12 e sub-itens
c) Prazo de validade da proposta: conforme sub-item 7.5 a
d) Prazo de entrega: conforme sub-item 7.5 e
e) Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura da ata de registro, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo que ocupado na empresa, telefone para contato, endereço pessoal, endereço eletrônico pessoal e comercial.

Local, data;

Nome e Assinatura:

OBS: ENVIAR PROPOSTA FINAL SOMENTE DOS ITENS ARREMATADOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODELO

Eu..... (nome completo),
portador (a) do RG n.º..... e do CPF
n.º.....
....., representante credenciado da firma
.....
..... (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ n.º
....., DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e
os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2018, realizado pela Prefeitura do Município
de Bastos-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação
neste certame.

Local/Data

Nome e assinatura do credenciado.

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART.27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão Eletrônico n° 041/2018

MODELO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local/Data

Nome e assinatura do Representante Legal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO V

Modelo de Procuração/Credenciamento

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o n° _____, com sede à Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado à Rua, _____ n°, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n°, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 041/2018 da Prefeitura Município de Bastos-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura
com reconhecimento de firma p/autenticidade

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO - VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º PROCESSO CETIL N.º

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2018
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2018

Aos (.....) dias do mês de do ano 2018, autorizado pelo Pregão Eletrônico n.º 041/2018, Processo n.º 050/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da sua expedição de acordo com o disposto no artigo 15.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, aplicando-se no que couber a Lei Federal 10.520/02, que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, estabelecida no município de _____, a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cep n.º _____, neste ato representado(a) pelo seu proprietário (a) Sr.(a) _____, portador do documento de RG n.º _____ CPF n.º _____, Residente a Rua _____ n.º _____, Bairro _____ município _____, Cep _____, à saber:

1.1 Objeto

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	Marca/fabricante	Reg. ANVISA	VL. UNIT.
1	200	AMPOLA	ACETATO BETAMETASONA 3MG/ML+FOSF. DIS. BETAMETASONA 3MG/ML (CELESTONE SOLUSPAN)			
2	500	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (CONTRACEP)			
3	30	BISNAGA	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 25MG + METIONINA 5MG + CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTÁLMICA (EPITEZAN) C/3GR			
4	1.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL C/ 10ML			
5	20.000	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, CPR			
6	20.000	CPR	ALOPURINOL 100MG, CPR			
7	20.000	CPR	ALOPURINOL 300MG, CPR			
8	500	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA AEROSOL 250 MCG/DOSE, SPRAY ORAL (CLENIL) 200 DOSES			
9	50.000	CPR	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG, CPR			
10	1.000	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE C/ 100ML + COPO DOSADOR			

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
 Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
 Atualizada pela Lei 8.883/94
 Bastos-SP, 20 de março de 2018
 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
 Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

11	30.000	CPR	CARBONATO DE LÍCIO 300MG, CPR			
12	100.000	CPR	CARVEDIOL 12,5MG, CPR			
13	100.000	CPR	CARVEDIOL 6,25MG, CPR			
14	100	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML C/ 10ML			
15	100.000	CPR	CLONAZEPAN 2MG, CPR			
16	1.000	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML			
17	50.000	CPR	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG, CPR (SLOW K)			
18	10.000	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML, XAROPE ADULTO C/ 100ML			
19	100	FRASCO	CLORIDRATO DE BROMEXINA 2MG/ML (BISOLVON) C/50ML			
20	1.000	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG, CPR (ANAFRANIL)			
21	30.000	CPR	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, CPR			
22	40.000	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, CPR			
23	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL C/ 5ML (AMPLICTIL)			
24	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 20ML			
25	100	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML (REVIVAN)			
26	3.000	CPR	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG, CPR			
27	3.000	CPR	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG, CPR			
28	35.000	CPR	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG, CPR			
29	600	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, INJETÁVEL C/ 20ML			
30	500	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL C/ 10ML			
31	10.000	CPR	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG, CPR			
32	300	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML (DOLANTINA)			
33	2.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRINATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML NÃO OLEOSA (DRAMIN B6 SOLUÇÃO INJETÁVEL)			
34	30.000	CPR	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG CPR (RITMONORM)			

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

35	50	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%, CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL C/ 10ML C/ CONTA GOTAS (ANESTÉSICO)			
36	20.000	CPR	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG, CPR			
37	1.000	FRASCO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL CONTENDO 10ML FRASCO CONTA GOTAS			
38	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 2ML			
39	500	AMPOLA	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML (CEDILANIDE)			
40	500	FRASCO	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% C/ 5ML			
41	80.000	CPR	DIAZEPAM 10MG, CPR			
42	500	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML			
43	30.000	CPR	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG, COMPRIMIDO (ISORDIL)			
44	200	AMPOLA	EPINEFRINA 1MG/1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (ADRENALINA). AMPOLA C/ 1ML			
45	500	AMPOLA	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML			
46	60.000	CPR	FENOBARBITAL 100MG, CPR			
47	300	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML			
48	5.000	CPR	FLUCONAZOL 150MG, CPR			
49	100	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5ML			
50	1.500	FRASCO	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/ 60ML			
51	20.000	CPR	HALOPERIDOL 1MG, CPR			
52	100	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS C/ 20ML			
53	50.000	CPR	HALOPERIDOL 5MG, CPR			
54	500	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML			
55	500	AMPOLA	HEMITARTARO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 4ML			
56	5.000	CPR	ITRACONAZOL 100MG, CPR			

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

57	3.000	CPR	IVERMECTINA 6MG, CPR			
58	10.000	CPR	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG, CPR (SINEMET)			
59	30.000	CPR	LORATADINA 10MG, CPR			
60	1.500	FRASCO	LORATADINA XAROPE 1MG/ML CONTENDO 100ML			
61	10.000	CPR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG, CPR			
62	20.000	CPR	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG, CPR (NEOZINE)			
63	40.000	CPR	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG, CPR (NEOZINE)			
64	200	FRASCO	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML			
65	200	AMPOLA	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (METHERGIN)			
66	500	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL COLÍRIO 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA C/ 5ML			
67	500	AMPOLA	MESILATO DE CODERGOCRINA 0,3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (HYDERGINE, SOLUÇÃO INJETÁVEL)			
68	200	AMPOLA	MIDAZOLAM 15 MG - 5MG/ML AMPOLA CONTENDO 3ML			
69	300	AMPOLA	MIDAZOLAM 50 MG - 5MG/ML AMPOLA CONTENDO 10ML			
70	8.000	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/15ML			
71	25.000	CPR	NITRAZEPAN 5MG, CPR			
72	500	AMPOLA	ONDANSETRONA 4MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 2ML			
73	500	AMPOLA	PIRACETAN 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA C/ 5ML (NOOTROPIL)			
74	500	FRASCO	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO C/ 500ML			
75	1.000	FR/AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG+DILUENTE, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SOLU CORTEF 100MG)			
76	10.000	CPR	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG CPR			
77	200	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML			
78	500	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML			

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

79	300	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML			
80	200	FRASCO AMPOLA	TIOPIENTAL SÓDICO 1GR			
81	75.000	CPR	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 288MG - EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPRÓICO (CÁPSULA OU COMPRIMIDO)			
82	500	AMPOLA	VITAMINA FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 1ML (KANAKION)			

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$(por extenso).

1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde, correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e endereço eletrônico email.

1.3 O prazo para entrega dos produtos será de 10 (DEZ) dias úteis contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante do Edital.

1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 21 (vinte e um) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente, aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.7 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

1.8 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir:-

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
5170	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1166	2	3000073
4405	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1170	2	3000053
4840	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1495	2	3000026
4779	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1907	2	3000056
2850	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2478	1	3100000

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
 Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
 Atualizada pela Lei 8.883/94
 Bastos-SP, 20 de março de 2018
 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
 Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

3529	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2488	5	3000001
4877	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3525	5	3000051
4248	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3659	5	3000049
5684	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2491	5	3000019
4878	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	4182	2	3000060
2387	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.057	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	748	1	3100000
2388	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.058	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	782	1	3100000
2583	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2494	5	3000012
3347	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.301.0037.2.102	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	3335	1	3100000
4416	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0017.2.120	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1500	1	3100000
1632	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	800	5	3000025
3535	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1930	1	3100000
5687	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	663	5	3000070
5685	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.067	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	658	5	3000066
3539	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.302.0038.2.103	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2498	1	3100000
3536	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	806	5	3000042
3537	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.304.0032.2.068	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1936	1	3000004
3531	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1552	1	3100000
3532	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1939	5	3000064
5686	33903009	MATERIAL FARMACOLÓGICO	02.05.00.10.305.0032.2.018	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	637	5	3000065
3629	33903200	MEDICAMENTOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	2479	1	3100000
3629	33903200	MEDICAMENTOS	02.05.00.10.301.0037.2.017	FUNDO MUNIC. DE SAUDE			3009999
4121	33903200	MEDICAMENTOS	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1905	1	3100000
4121	33903200	MEDICAMENTOS	02.05.00.10.302.0017.2.118	FUNDO MUNIC. DE SAUDE	1905	1	3009999

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP

CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos medicamentos/materiais, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n° 8.666/93.

1.12 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico n° 041/2018 - Processo n° 050/2018.

1.13 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico n° 041/2018, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro Da Comarca de Bastos - SP, esgotadas as vias Administrativas.

1.15 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal de Bastos, e pelo Sr(a), qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 20 de março de 2018
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-SP
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO VII

CADASTRO DE RESERVA

DECRETO 7.892/2013.

As empresas classificadas que declinarem da etapa de lances, que aceitarem fazer o mesmo preço e condições da vencedora, poderão contemplar a lista de cadastro de reserva respeitada a ordem de classificação.

O cadastro de reserva será aplicado no caso da empresa vencedora deixar de cumprir o contrato, se negar entregar o objeto da licitação, ou deixar de assinar o contrato quando convocado pela Prefeitura.

Os participantes poderão declarar a condição de aceitabilidade de participação do cadastro de reserva, quando da formalização da ata de registro de preços, nos termos descritos no Art. 11, do citado Decreto.

II – será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3.º da Lei n.º 8.666/93; (redação dada pelo Decreto n.º 8.250/2014).

Prefeitura do Município de Bastos,
Aos 20 de março de 2018

Manoel Ironides Rosa
Prefeito Municipal